TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

1 . OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados para fornecimento e instalação de placas de policarbonato no Mercado Municipal de Patrocínio/MG, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos do processo.

TRADUTOR	ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO
132775	01	M²	327,30	Placas de policarbonato 10 mm alveolar branco leitoso com proteção UV	R$ 489,07	R$ 160.072,61

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum**,** nos termos do Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa dos quantitativos a serem contratados encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Da amostra

4.2.1. A exigência de apresentação de amostra justifica-se pela necessidade de verificação prévia da qualidade do material ofertado, especialmente quanto à espessura das placas, coloração branco leitosa, acabamento, resistência e presença de proteção contra radiação UV, características essenciais para garantir a durabilidade, a adequada difusão da luz natural e a correta aplicação do material na cobertura do Mercado Municipal, conforme previsto no inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Critérios de julgamento da amostra: A amostra apresentada será avaliada pela equipe técnica designada, com base nos seguintes critérios objetivos de conformidade:

a) Espessura:

Verificação da espessura mínima de 10 mm, admitida tolerância técnica conforme padrão de fabricação, mediante aferição com instrumento adequado.

b) Coloração:

Deverá apresentar coloração branco leitosa uniforme, sem variações significativas de tonalidade, manchas, bolhas ou imperfeições visuais que comprometam a estética e a difusão da luz.

c) Estrutura alveolar:

Avaliação da uniformidade interna dos alvéolos, devendo apresentar distribuição regular, sem deformações, colapsos ou falhas estruturais.

d) Acabamento superficial:

A superfície deverá ser lisa, uniforme, sem trincas, riscos profundos, rebarbas ou defeitos aparentes que comprometam a qualidade ou durabilidade do material.

e) Resistência mecânica:

Verificação da rigidez e resistência do material ao manuseio, não sendo admitidas amostras com fragilidade excessiva, fissuras ou deformações sob esforço manual moderado.

f) Proteção contra radiação UV:

Comprovação da presença de proteção UV por meio de marcação na peça, película identificadora ou documentação técnica (catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante).

g) Conformidade com especificações técnicas:

Compatibilidade integral com as exigências constantes neste Termo de Referência, incluindo tipo de material (policarbonato alveolar), dimensões e características funcionais. Deve ainda apresentar precauções a possíveis manchas e possibilidade de tê-las em sua parte superficial.

4.2.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra da placa de policarbonato alveolar de 10 mm, com dimensão mínima suficiente para análise técnica de 30cm x 30 cm (LXH) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro no “chat de mensagens” do arrematado.

4.2.3. A amostra apresentada será analisada pela equipe técnica responsável, a fim de verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo ser aprovada ou rejeitada, devidamente motivado em relatório técnico.

4.2.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº da concorrência e demais informações que julgar necessárias.

4.2.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências do setor de Convênios, situada na Prefeitura de Patrocínio, Avenida João Alves do Nascimento, 1452, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de funcionamento. Telefones: (34) 999881742, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.6. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.2.7. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.10. A(s) amostra(s) colocada(s) à disposição da Administração será(ão) tratada(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado(s) e desmontado(s) pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes que tiveram suas amostras reprovadas no prazo de 30 dias, após o qual a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier, sem direito a ressarcimento.

4.2.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como:

* subcontratar o objeto, tudo nos termos do artigo 9º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.453 de 21 de março de 2025.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação possui baixo grau de complexidade técnica, execução em prazo reduzido e valor estimado relativamente moderado, não apresentando riscos significativos à Administração que justifiquem a imposição de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do serviço, prazos e locais.

5.1.1. O prazo para execução dos serviços de fornecimento e instalação das placas de policarbonato será de até **10 DIAS**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pela contratada.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados nas instalações do Mercado Municipal de Patrocínio, RUA MARECHAL FLORIANO, ESQUINA COM ARTUR BOTELHO, Nº. 76, CENTRO - PATROCÍNIO.

5.1.2.1 A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços no local designado pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, sem qualquer custo adicional para a Administração, incluindo deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à correta instalação das placas de policarbonato.

5.1.2.2. Durante a execução dos serviços, os locais poderão sofrer ajustes ou alterações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme indicado na Nota de Empenho, ordem de serviço ou comunicação formal da fiscalização. Caberá a municipalidade os serviços de retirada da estrutura atual de cobertura, assim como a pintura da ferragem existente e o dimensionamento das estruturas físicas do local para o recebimento dos serviços da contratada.

5.1.2.3. A contratação será realizada por **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui escopo definido, quantitativos precisos e especificações padronizadas. O serviço contempla solução integrada, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos e instalação completa das placas de policarbonato. O regime adotado proporciona maior eficiência administrativa, melhor controle dos custos e responsabilização integral da contratada pela entrega da solução final.

5.1.3. A Secretaria Municipal de Administração, será o ponto de referência administrativa para início, apoio logístico e eventuais orientações técnicas e estipulação do horário para execução dos serviços.

5.1.4. Caberá à contratada realizar todos os procedimentos necessários à correta execução dos serviços no interior das unidades indicadas, incluindo deslocamento, organização do local, proteção das instalações existentes e limpeza básica após a conclusão dos trabalhos.

5.1.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo vedada a utilização de materiais danificados, inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.6. A contratada deverá respeitar rigorosamente os horários, locais e condições estabelecidos pela Administração, bem como todas as normas legais, técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

5.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais complementares novos, de primeira qualidade e sem uso anterior, adequados e compatíveis com a estrutura existente da cobertura, incluindo perfis, fixadores, vedantes e demais acessórios, garantindo segurança, estanqueidade, durabilidade e adequado desempenho do sistema de cobertura em policarbonato.

5.1.8. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços, inclusive transporte, logística, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.9. Concluída a instalação, a contratada deverá orientar o responsável designado pela Administração quanto às condições básicas de uso e conservação das placas de policarbonato, incluindo cuidados com limpeza, manutenção preventiva e recomendações para preservação da vida útil do material.5.1.10 A

execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela contratante, que atuará como fiscal do contrato, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar todas as etapas da instalação, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.11. A contratada deverá observar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis à instalação de coberturas em policarbonato, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços, garantindo a segurança, a estanqueidade, a durabilidade e o adequado desempenho do sistema instalado.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica.

5.2.1. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço, considerando que se trata de material aplicado em cobertura externa, diretamente exposto a intempéries, radiação solar, variações térmicas e agentes ambientais, sendo necessária a garantia estendida para assegurar a durabilidade, resistência mecânica, estabilidade estrutural e manutenção das características ópticas do policarbonato, especialmente quanto à proteção contra radiação UV, evitando degradação precoce, amarelamento, trincas ou perda de desempenho ao longo do tempo.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do serviço que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, a ser analisada e aceita pelo Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto desse instrumento para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando executado(s) em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do(s) serviço(s), da qualidade técnica, do atendimento às especificações contratuais e da plena funcionalidade do sistema instalado, mediante atesto formal do fiscal do contrato.

> 7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, quando houver necessidade de diligências técnicas para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou abrangência do(s) serviço(s), deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será pelo serviço e deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à prestação do serviço a Secretaria solicitante.

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do adimplemento da obrigação, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto**,** a marca**,** o modelo (quando houver) e o quantitativo efetivamente fornecido, em conformidade com a proposta e com o Termo de Referência.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação tributária vigente e com os dados constantes na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento ficará suspenso, passando a ser contado a partir da regularização e reapresentação do documento fiscal.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.4. Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.3.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.2. Instalação de policarbonato de 10 mm de espessura.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados. O quantitativo mínimo será de 200m² de policarbonato alveolar 10mm de espessura, independente da cor.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor unitário e total do m²;

8.6.1.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratante

9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;
9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.

9.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal4.315, de 2024.

9.2. Das obrigações do Contratado

9.2.1. Dar ciência, imediata e formalmente, do recebimento das Notas de Empenho ou de outros instrumentos hábeis encaminhados pelo Contratante.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, às convocações para retirada da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todas as ordens de execução do serviço de instalação das placas, não se admitindo procrastinação em razão de pedido de revisão de preço ou alteração de metodologia previamente aprovada.

9.2.4. Executar os serviços conforme os valores, condições e especificações vigentes, conforme publicado no Diário Oficial do Município e formalizado no instrumento contratual.

9.2.5. Executar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, observando fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

9.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento de sua equipe técnica, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e insumos necessários até os locais de execução dos serviços, bem como pela organização do ambiente durante e após a instalação.

9.2.7. Garantir a qualidade técnica e funcional dos serviços executados, respondendo por quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes da instalação, providenciando a correção sempre que necessário, sem ônus para a Administração.

9.2.7.1. A Contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados mesmo após o encerramento do contrato, durante o prazo de garantia estabelecido.

9.2.8. Realizar, sempre que solicitado pela Administração, ajustes técnicos ou correções no serviço executado, quando comprovado que a instalação não atende às especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratadas.

9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços, nos prazos estabelecidos pela Administração e nos termos da legislação aplicável.

9.2.10. Apresentar, quando exigido pela Administração, laudos técnicos, relatórios de execução, registros fotográficos ou outros documentos que comprovem a correta instalação e o funcionamento adequado do sistema de filtragem.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as quando solicitadas.

9.2.12. Comunicar formalmente ao Contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de atualização.

9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, bem como de outras exigências legais aplicáveis.

9.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, trabalhistas e tributários incidentes sobre o pessoal alocado na execução dos serviços.

9.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do serviço contratado, incluindo tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais custos necessários.

9.2.16. Responder integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo, decorrentes da execução dos serviços, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização da Administração.

9.2.17. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Outras Considerações:

10.4.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.4.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.4.4. Poderá ser aplica multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.4.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação é de R$ 160.072,61 (cento e sessenta mil, setenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): ***Manutenção e Conservação de Bens Imóveis*** - *02.01.03.01.04.122.0109.00.2010.3.3.90.39.1400.15.000000000*

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado contrato.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÚIBRIO

14.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

14.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

14.8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais,

contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

14.8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

14.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.8.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

15.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

15.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

15.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

15.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

15.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

15.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

16.1. A unidades responsável será a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico que fará aquisição dos itens, bem como seus respectivos gestores e fiscais de contratos, conforme Decreto nº 4.727 de 06 de novembro de 2025.
Fiscal Administrativo Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro
Fiscal Técnico Marcos Vinícius Silva Araújo

16.1.1. A Secretaria de Obras Públicas fará o apoio na fiscalização da obra.

Patrocínio, 12 de março de 2026.

Victor Hugo Ferreira Caixêta
Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

OBJETIVO: Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fornecimento e instalação de placas de policarbonato para a cobertura do Mercado Municipal de Patrocínio, como solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, a serem realizados conforme especificações técnicas, locais de execução e demais condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, aprovo o referido documento.

Aldo Cândido Roriz Júnior
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico